

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 343.00001/2024-40
INTERESSADO:

Projeto de Lei que visa instituir o Dia e a Semana do Bairro Bom Fim no Calendário de Eventos da Cidade de Porto Alegre.

Senhor Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE.

I. RELATÓRIO

Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria da vereadora Polaca Rocha, que visa instituir no município de Porto Alegre, o Dia e a Semana do Bairro Bom Fim no Calendário de Eventos da cidade.

Sobre o parecer da Procuradoria, concluindo pela inexistência de impedimento para a regular tramitação, uma vez que a matéria é de interesse local, circunstância que insere a proposição no âmbito da competência legislativa do Município. Ademais, constatou-se a inexistência de vício formal de ordem subjetiva.

Posteriormente, encaminhou-se o projeto à análise da CCJ (Comissão de Constituição de Justiça), que se manifestou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da proposição.

Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se ser meritória a matéria. A inclusão do dia e da semana do bairro Bom Fim no Calendário de Eventos da Cidade de Porto Alegre, tem como objetivo enaltecer a importância do bairro Bom Fim, bem como suas contribuições para a cultura da cidade.

Além disso, por estar o projeto constitucionalmente e legalmente amparado, não se vislumbra impedimento para a continuidade da tramitação e posterior aprovação em Plenário.

Sendo assim, **opino pela aprovação do Projeto.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 05/06/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0747093** e o código CRC **5C9138A5**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0747093.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 11/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 11/06/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0747227** e o código CRC **7AB81B5E**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 130/24 - CECE** contido no doc 0747093 (SEI nº 343.00001/2024-40 - Proc. nº 0144/24 - PLL 074/24), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de junho de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0747227.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 14/06/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0750390** e o código CRC **4C6BF6FF**.